



# Como posso saber quem é o proprietário do CAR que está sobrepondo o meu imóvel?

Segundo a Instrução Normativa Conjunta SDS/SAR N° 1 DE 01/07/2014, em seu Artigo 7°:

“As informações de natureza pública de que trata o inciso V do art. 3° do Decreto Federal nº 7.830, de 2012, a serem disponibilizadas pelo SICAR, será limitada:

- I - ao número de registro do imóvel no CAR;
- II - ao município;
- III - à Unidade da Federação;
- IV - à área do imóvel;
- V - à área de remanescentes de vegetação nativa;
- VI - à área de Reserva Legal;
- VII - às Áreas de Preservação Permanente;
- VIII - às áreas de uso consolidado;
- IX - às áreas de uso restrito;
- X - às áreas de servidão administrativa;
- XI - às áreas de compensação; e
- XII - à situação do cadastro do imóvel rural no CAR.”

Sendo assim, a Titularidade/Domínio do CAR não figura como informação de natureza pública.

Em muitos cadastros a vetorização do imóvel não corresponde à realidade, pois a imagem

disponibilizada no Módulo de Cadastro na época das inscrições era de baixa resolução e não permitia que a área fosse desenhada com precisão.

No momento da análise dos cadastros, será identificada a sobreposição e todos os proprietários serão notificados para apresentar esclarecimentos/documentos e proceder com a retificação das áreas cadastradas.

Ressalta-se que, conforme estipulado na Lei 12.651/2012 (Art. 29, § 2º), o CAR não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse.